



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

Objeto: contratação de empresa especializada em Assistência Técnica em Automação, para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

Sistema de Registro de Preços: Não

Data da Sessão: 06/02/2025

Horário da Fase de Lances: 10h00min - Horário de Brasília.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até três dias úteis antes da abertura do certame – 03/02/2025.

Endereço Eletrônico: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Valor estimado: R\$ 161.272,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e setenta e dois reais).

Pregoeiro: Hercules Thiago Batistella Sguarezi, Matrícula n.º 690, designado por meio da Portaria n.º 09/2025 de 21 de janeiro de 2025.

Parecer aprovado pela Procuradoria Jurídica: 002/2025/JUR/DAE-VG

Critério de julgamento: Menor preço/Lote

Licitação com itens exclusivos ME/EPP: Não

Ampla concorrência: Sim

Modo de disputa: Aberto

Vistoria: Não

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

SUMÁRIO

1ª FASE	5
ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO DA LICITAÇÃO.....	5
1. DO OBJETO	5
2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	5
3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA	5
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI	6
4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	6
4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	6
5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO.....	7
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA	8
7. DA HABILITAÇÃO SIMPLES	8
7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	9
7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	9
7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	9
7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
7.6. DAS DECLARAÇÕES.....	10
8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	10
2ª FASE	11
DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO	11
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	11
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	11
11. DO MODO DE DISPUTA.....	12
12. DO EMPATE E DESEMPATE	12
13. DA NEGOCIAÇÃO.....	13
14. DO JULGAMENTO	13



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	14
16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA	14
17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	15
18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO.....	15
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
3ª FASE	16
20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
21. DO CONTRATO	16
22. DA SUBCONTRATAÇÃO	16
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
24. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	17
25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	17
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
27. DOS ANEXOS	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;.....	18
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;	18
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;.....	18
ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;	18
ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA;.....	18
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;	18



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150–236, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, inscrito no CPF sob o n.º XXX.688.728-XX com os poderes instituídos pela Lei Municipal nº 1.733/98 e Portaria 019/2025, através de seu Pregoeiro Oficial, realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem como **Objeto:** *contratação de empresa especializada em Assistência Técnica em Automação*, para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este certame será regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 081/2023 e demais normas aplicáveis. E ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização:	06/02/2025 às 10h00min (Horário de Brasília – DF).
Encerramento de Recebimento das Propostas:	06/02/2025 às 09h50min (Horário de Brasília – DF).
Impugnações e Esclarecimentos	03/02/2025 até às 23h59 pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL https://bll.org.br/ (Horário de Brasília – DF).
Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – https://bll.org.br/	

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da plataforma específica. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto nos dias úteis, das 08h às 17h ou nos sites: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>; <https://daevg.com.br/transparencia/licitacoes/2025/pregao-eletronico> e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \[www.pncp.gov.br\]\(http://www.pncp.gov.br\)](https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br)

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

1ª FASE

ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. *Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica em Automação.*
- 1.2. A Licitação será realizada por **LOTE**.
- 1.3. As especificações, quantidades, condições de fornecimento e/ou de execução estão descritas detalhadamente no Termo de Referência em anexo.
- 1.4. O valor global estimado totaliza a importância de R\$ 161.272,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e setenta e dois reais), e foi obtido com base nas pesquisas de mercado e preço elaborados e aprovados pela Coordenadoria de Compras.

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

- 2.1. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no horário de Brasília.

2.2. PRAZOS:

Dia e hora do Pregão Eletrônico	Prazo para cadastro das propostas	Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos
06/02/2025 às 10h00m Horário de Brasília	Do dia 27/01/2025 até às 09h50m do dia 06/02/2025.	Até 03/02/2025 3 (três) dias úteis anteriores à sessão

- 2.3. **A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.**

3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA

- 3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma, deverá efetuá-lo através do sítio eletrônico <https://bll.org.br/> para que possa participar do Pregão.
 - 3.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.
- 3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma do certame.
- 3.3. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal (credenciamento) é intransferível.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3097-4600, WhatsApp (41) 3149-9300 ou pelo e-mail contato@bll.org.br**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente, ou ainda, similar com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estes na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz.

4.3. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.4. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

4.5.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.6.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2. A participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.7.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa:

A Lei 14.133/2021 em seu art. 15 prevê que a administração poderá afastar a participação de empresas consorciadas no procedimento licitatório mediante justificativa.

Neste diapasão, o edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a presente contratação não apresenta grande complexidade técnica, tampouco grande vulto financeiro.

Desta forma, haverá inúmeras empresas com capacidade da execução do contrato independentemente da formação de consórcios, sendo útil à administração simplificar o procedimento licitatório para permitir apenas empresas não-consorciadas, o que será feito sem ofender o princípio da competitividade.

Sobre o tema, oportuno relembrar as lições do TCU que concluiu no Acórdão nº. 2869/2012-Plenário o que se segue: “Note-se que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Assim, diante da justificativa apresentada e diante da simplicidade do objeto licitatório, tem-se por devidamente fundamentada a vedação da participação dos consórcios.

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão vedados de participar desta Licitação, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- d) Tenha sido punida de licitar com a suspensão do direito de licitar ou impedida de contratar com esta Administração, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) Agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Nota!: Entende-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na elaboração da proposta deverá ser observado que:

6.1.1. É VEDADO ao licitante inserir ou deixar de retirar qualquer tipo elemento que possa identificá-lo no sistema eletrônico, especialmente quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Caso a marca, modelo, o fabricante, ou até mesmo um dado dentro da especificação do item seja capaz de identificar o licitante, este deverá escrever “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” ou “PRÓPRIO FABRICANTE”, ou “FORNECIMENTO PRÓPRIO”.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

6.1.3. Sempre que as informações acima não forem capazes de identificar a identidade do licitante, este deverá preencher normalmente os campos e a especificação do item.

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

6.1.9. O não cumprimento das obrigações firmadas na proposta de preço acarretará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

6.1.10. Deverá ser encaminhada via sistema **proposta de preços** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

6.1.11. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.1.12. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante. Qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta que venha ocasionar erro, não será admitida escusa caso a alteração resulte em desclassificação ou inabilitação.

6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO SIMPLES

7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.1. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei 14.063/2020.

7.1.2. Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas informáticos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.

7.1.3. Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:

- a) poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada por servidor mediante conferência com a original ou, ainda, por cópia autenticada por advogado sob sua responsabilidade profissional;
- b) admite-se a substituição dos documentos de habilitação por registro cadastral válido no município de Várzea Grande;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

- c) a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento; e
d) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
b) cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
c) procuração válida se for o caso;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
f) prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. O licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
c) certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
d) certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
e) certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande;
f) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
g) certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
e
h) prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
i) Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos.

7.4.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

7.4.3 Caso a certidão acima, seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

7.4.4 A certidão acima, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

7.4.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva.

7.4.6 As exigências do item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Nota: Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Considerando o objeto desta licitação e a justificativa contida no **Anexo I – Do Termo de Referência**, o licitante deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;

b) **Será exigido que os atestados comprovem até 50% (cinquenta por cento) da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor, conforme estabelecido no item 1 do termo de referência;**

c) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica;

d) Pode-se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

7.6. DAS DECLARAÇÕES

7.6.1. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor da Secretaria contratante em qualquer função, nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei Nacional nº. 14.133/2021;

e) que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o município contratante;

f) requerimento do tratamento diferenciado, e

g) declaração para usufruir do benefício da documentação tardia.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio pelo sistema “ Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br ou através do endereço eletrônico: “licitacao@daevg.com.br”, devidamente instruídos.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do pregão www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A divulgação das manifestações estará disponível em campo próprio na plataforma eletrônica da BLL – www.bll.org.br, aberta a qualquer interessado, desde que devidamente cadastrado na referida plataforma.

8.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021.

2ª FASE

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro Oficial e ocorrerá na data e na hora indicadas neste edital, no sítio eletrônico da BLL – www.bll.org.br;

9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico e, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.

9.3. O pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.

9.5. O defeito acima acarreta a invalidade da proposta de preços, motivo esse que a torna impassível de ser saneada, gerando a desclassificação do licitante proponente.

9.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.

10.1.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

10.1.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo) mínimo possível.

10.1.6. São considerados lances intermediários aqueles que II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

10.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.1.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.1.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.1.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” com duração de 10 (dez) minutos, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. DO EMPATE E DESEMPATE

12.1. Haverá empate quando:

a) as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou

b) for entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Verificada a ocorrência da alínea “a” do item 12.1., o pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4. Verificada a ocorrência da alínea “b” do item 12.1., o pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo mínimo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14. DO JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

d) Raio X do fornecedor <http://paineldecopras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>

e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>

f) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>

g) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

14.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1 A análise da proposta será feita na forma do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021 c/c o art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os critérios:

- a) Verificação de compatibilidade de preço (descartados os superiores ao valor estimado);
- b) Verificação de inexecuibilidade (proposta em valor inferior a 50% do valor orçado);
- c) Para determinar a inexecuibilidade em tais casos, realizar-se-á diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta;

15.2. Será declarada inexecuível, caso fique comprovado:

- (i) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (ii) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.3. Se a licitante classificada for desclassificada, será convocada a licitante da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, obedecendo a ordem classificatória.

15.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

15.6. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

15.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.10. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regramento legal na forma do princípio da publicidade.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá constar:

16.1.1. Preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.3. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços quando houver, ou contrato, e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, a equipe de apoio analisará os documentos de habilitação, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas, caso necessário.

17.2. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

17.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

17.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro.**

17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

17.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia, para orientar sua decisão.

17.9. Ao final e atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO

18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **até 10 (dez) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, **INDICANDO** contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.4. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

18.8. Mantida a decisão recorrida, o pregoeiro submeterá o recurso a consideração da autoridade competente.

18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

18.10. Havendo recurso contra a decisão do pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeitos suspensivo para os demais.

18.11. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU 52/2014 – Plenário).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos, quando houver, e, declarado o vencedor do processo pelo pregoeiro, os autos licitatórios serão encaminhados para análise e parecer final da Procuradoria; onde, sendo constatada alguma irregularidade de qualquer ato praticado, a autoridade competente, ou a quem por ela legalmente delegada, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda, anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Retornar os autos ao pregoeiro para adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

19.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a sua homologação.

3ª FASE

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 6º, inciso XL, e 82, prevê o Sistema de Registro de Preços (SRP) como facultativo.

20.2. A presente contratação será realizada com adjudicação por **lote**, e resultará na formalização de **contrato administrativo direto**, não havendo a formação de Ata de Registro de Preços (ARP).

20.3. O objeto desta contratação trata de uma necessidade **pontual e definida**, o que torna desnecessária a implementação de um sistema de registro de preços.

20.4. O planejamento da contratação considerou o princípio da eficiência e concluiu que a formalização de contrato direto atende plenamente às necessidades administrativas, evitando a complexidade e os custos associados ao gerenciamento de uma ARP.

21. DO CONTRATO

21.1. O licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via e-mail no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A Administração Pública analisará o atendimento as condições de subcontratação e emitirá decisão fundamentada de deferimento ou indeferimento da subcontratação.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

23.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

24.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.3. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

24.4. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

24.5. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

24.6. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

24.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do artigo 44 da LGPD.

25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

25.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

26.2. O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021

27. DOS ANEXOS

[ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;](#)

[ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;](#)

[ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;](#)

[ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;](#)

[ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA;](#)

[ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.](#)

Várzea Grande/MT, 27 de janeiro de 2025.

HERCULES BATISTELLA SGUAREZI
PREGOEIRO



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/2024.

2. NOME DO PROJETO.

2.1. Assistência Técnica de automação da ETA Cristo Rei.

3. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

3.1. Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. ORIGEM DO RECURSO.

4.1. Recurso Próprio.

5. OBJETO

5.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica de automação para a ETA Cristo Rei, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT;

5.2. O objeto desta licitação será adjudicado por **LOTE**.

OBS: Este Termo de Referência tem como base para sua elaboração Estudo Técnico Preliminar Nº 17-11/2024 Sistema da Automação da ETA UF, Cristo Rei, da Diretoria de Produção em conjunto com o Setor Operacional da ETA Cristo Rei, anexo a C.I. de solicitação de abertura de processo licitatório Nº 642/2024 do Setor Operacional da ETA Cristo Rei e C.I. de autorização de abertura de processo licitatório Nº 1.187/2024 do Diretor Presidente desta autarquia.

5. PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA E SUBELEMENTO, VALOR ESTIMADO:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Elemento de Despesa	Ano	Valor (R\$)
	100		2024	R\$
Custo Estimado Total				R\$ 161.272,00
Cento e sessenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais.				

6. UNIDADE DEMANDANTE DO TR:

6.1. Setor de TR.

7. UNIDADE SOLICITANTE / RECEBEDORA.

7.1. Setor Operacional da ETA Cristo Rei / Diretoria de Produção.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. FISCAL DO CONTRATO: Ana Luiza Santos Torrilhas / Matrícula 2490;

8.2. FISCAL SUBSTITUTO: Luiz Henrique Vaz / Matrícula: 2412;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

9. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO:

ITEM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA/ESGOTO – SERVIÇOS DE CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, SISTEMA DE TELEMETRIA, AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO.	00056133	Mês	12	R\$ 13.439,33	R\$161.272,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 161.272,00

9.2. O fornecimento será realizado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade;

9.3. O serviço refere-se à prestação de assistência técnica na área de automação na operação de produção de água pelo sistema de membranas de ultrafiltração para garantir o perfeito funcionamento da ETA Cristo Rei que opera 24 horas por dia, vez que essa ETA produz 300 litros/segundo, compostos pelas seguintes etapas:

- Captação de água bruta.
- Bombas de alimentação.
- Pré-filtro autolimpantes.
- Skids de Ultrafiltração.
- Sistema de Dosagem química para limpeza de CEB e CIP.
- Sistema de limpeza química CIP.
- Bombas de Backwash.
- Sistema de Neutralização dos efluentes químicos.
- Sistema de Tratamento de Lodo composto por Floccodcantador e Centrífuga Decanter.
- Conjunto de Instrumentos e Analisadores para monitoramento do Sistema.
- Painel de Comando de Motores e PLC/supervisório.
- Laboratório de analyses.

10. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

10.1. O objeto desta contratação não se configura como serviço ou bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023;

10.2. O serviço a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como serviço comum;

10.3. Diante da natureza emergencial do objeto, a Diretoria da Presidência optou pela modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO – menor preço;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

11.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos após a data de recebimento da ordem de serviço;

11.2. Os serviços serão prestados durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

11.3. Tendo em vista que o presente processo envolve contratação de serviço de assistência para sistema de automação, o serviço prestado será de modo permanente e é indispensável para manter o funcionamento permanente da ETA Cristo Rei: O presente contrato tem natureza de serviço contínuo.

11.4. Em razão da natureza continuada, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

11.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da administração, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

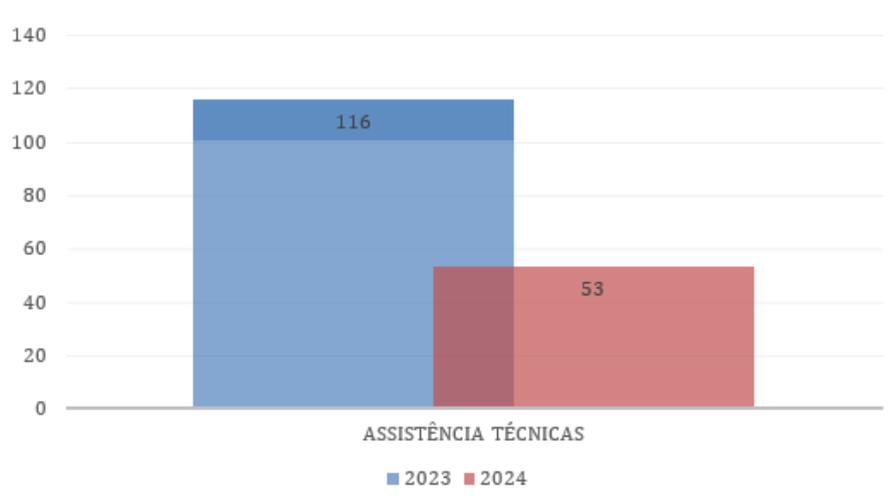
12. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Infere-se que o DAE/VG possuía contrato com a empresa Cápua Projetos e Construções, registrado sob o número 020/2022, para prestação desse tipo de serviço, cujo contrato findou no último dia 01 de dezembro;

12.2. Contudo, muito embora havia empresa que prestasse esse tipo de serviço, faz saber que referido contrato se mostrou inviável para uma possível prorrogação, haja vista que o valor anual restava em R\$ 260.954,64 (duzentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme ARP 39/2022 oriunda do pregão eletrônico 016/202, razão pela qual optou-se por um novo pregão eletrônico, de modo a conseguir maior economia para a própria Administração Pública.

12.3. Paralelamente, se tem através do gráfico a seguir, a quantidade de atendimentos nos anos de 2023 e 2024, onde foram realizadas consultas dos relatórios emitidos pela própria CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ATENDIMENTOS REALIZADOS NA AUTOMAÇÃO DA ETA CRISTO REI



Fonte: Relatório operacionais no ano de 2023 e de janeiro a maio de 2024 da Cápua para o DAE-VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

12.4. Referido gráfico trás os ajustes e correções no sistema de automação da ETA Cristo Rei, demonstrando que são requeridos, em média, 10 atendimentos mês, evidenciando a importância dessa assistência técnica em serviços de automação para a continuidade da perfeita operação dessa ETA.

13. DO LOCAL DE ENTREGA.

13.1. Todos os custos com a entrega e a prestação do serviço serão de única e total responsabilidade da Contratada;

13.2. A prestação do serviço deverá ser feita em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

13.3. O endereço para entrega de materiais será: Na Rua Major João Vieira esquina com a 31 de novembro (pref. Murilo Domingos) Nº 23, Bairro Ponte Nova, CEP. 78116-204, Várzea Grande – MT.

14. DOS REQUISITOS DO OBJETO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

14.1. Os serviços cobertos por esta proposta também devem abranger os seguintes itens:

- a) Programação de CLP e SCADA na plataforma TIA portal V15;
- b) Integração de sistemas de automação industrial;
- c) Parametrização de inversores de frequência;
- d) Leitura de projetos elétricos de automação;
- e) Comunicação de redes industriais;
- f) Configuração de instrumentos analíticos industriais;
- g) Uma visita semestral na ETA UF Cristo Rei pelo período de até 5 dias úteis, durante o horário administrativo conforme planejamento;
- h) Acompanhamento remoto de segunda à sexta-feira durante o horário administrativo sob demanda da planta;
- i) Assistência remota em caso de emergências durante o período noturno, finais de semana e feriados, para ajustes e reparos no sistema de automação e processos que possam interromper o bom funcionamento da ETA, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a solicitação feita pelo whats app por meio do telefone da unidade;
- j) Monitoramento do sistema de tratamento de água;
- k) Acompanhamento das contra lavagens e limpezas químicas das membranas;
- l) Acompanhamento do processo do sistema de reuso e tratamento de lodo;
- m) Orientações para intervenções e ações operacionais, quando se fizer necessário na parte de elétrica e automação;
- n) Identificar riscos e falhas de funcionamento do sistema de automação e do processo de produção de água da ETA Cristo Rei, e orientar para as devidas ações corretivas e preventivas;
- o) Emitir relatórios mensais abordando os pontos levantados durante o acompanhamento operacional remotamente com fotos das intervenções/apoio para sanar problemas;
- p) Realizar treinamento dos funcionários do DAE-VG, quando se fizer necessário e for possível, passando conhecimento técnico para evitar que ocorra problemas constatados durante o período de assistência, em razão da paralização da eficiência da ETA afetando o abastecimento.
- q) Orientações para identificação de problemas no segmento de eletromecânica do processo de produção afim de evitar danos aos equipamentos e as membranas de ultrafiltração, podendo a contratada ser responsabilizada pelo prejuízo e assim sendo revertido o ônus para a contratante ou glosando a nota fiscal.

14.2. Os serviços serão prestados por uma empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

14.2.1. Das obrigações da contratada:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, as suas expensas, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições dentro do prazo e local indicados por essa Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, no prazo fixado no edital e Termo de Referência, o serviço objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução devam ser sanados;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços executados;
- Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.2.2. Da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

- Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
- Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos, bem como atende às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

14.3. Dos Requisitos Técnicos e Funcionais

14.3.1. Será mobilizado um Supervisor Operacional para acompanhamento e monitoramento dos sistemas definidos nesta proposta, conforme o detalhamento no item 2.1. Podendo utilizar dos seguintes programas: Anydesk, Teamviewer, LogMeIn e Microsoft Remote Desktop como ferramenta no assessoramento remoto;

14.3.2. A Supervisão da ETA ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 horas às 18:00 horas com 01:00 hora para almoço. Para atendimento em eventual necessidade da planta, disponibilizar 01 (um) Técnico em Automação para intervenções com acesso remoto do sistema do Processo de Tratamento por Ultrafiltração.

15. DOS REQUISITOS DO FUTURO CONTRATADO E SUA HABILITAÇÃO.

15.1. O futuro contratado deverá estar em situação jurídica regular a ser comprovado pelos seguintes documentos:

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

15.1.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

15.1.3. Procuração válida, se for o caso;

15.1.4. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.5. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correicional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

15.2. O contratado ainda deverá estar em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista, o que será comprovado através dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

15.2.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

15.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante (MT), inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

15.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

15.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande – MT;

15.2.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

15.2.7. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

15.3. Com a finalidade de comprovar boa situação financeira, será necessário apresentar a seguinte documentação:

15.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

15.4. O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

15.5. Apresentar atestado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade da mesma natureza do objeto com no mínimo de 50%, com compatibilidade em quantidades e prazos, constando a identificação da pessoa jurídica emitente, Nome e Cargo/Função do signatário, endereço completo do emitente e telefone e/ou e-mail, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.6.1. Considerando o objeto desta licitação e a justificativa contida no **Anexo II** – Do Edital deste certame, o licitante deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

A) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;

B) Será exigido que os atestados comprovem até 50% (cinquenta por cento) da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor, conforme estabelecido no item 1 do termo de referência;

C) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica;

D) Pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Será exigida a apresentação de garantia contratual, tendo em vista que eventual desistência ou descumprimento do serviço pode prejudicar o regular funcionamento dos serviços prestado por esta autarquia;

16.2. A garantia contratual a ser apresentada deverá ser no montante de 3% (três por cento) do valor anual do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

17.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato ou seu substituto no ato da entrega dos bens devidamente acompanhados da nota fiscal;

17.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização fará análise minuciosa dos bens para verificar sua conformidade e quantidades;

17.2.1. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório;

17.2.2. Estando os bens em ordem, será lavrado o termo de recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, o qual deverá ser remetido para pagamento;

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do produto por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

17.4. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

17.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

17.6. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande-MT na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

18. ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL DAS AQUISIÇÕES.

18.1. Tendo em vista a natureza do objeto, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

18.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 161.272,00** (cento e sessenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais) para 12 (doze) meses;

18.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato;

19. PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.

20.1. A presente contratação não foi prevista no plano anual de contratações, uma vez que tal obrigatoriedade surgiu somente com a regulamentação local da Lei Federal nº 14.133/2021 que ocorreu no final do exercício de 2023;

19.2. Desta forma, este departamento ainda não elaborou seu plano anual de contratações, não havendo de se falar, portanto, em previsão destes serviços em plano anual, conforme Art. 7º § 2º do Decreto municipal Nº 81/2023.

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

20.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo sobre algo similar no seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso". No presente caso, não se aplica parcelamento, por se tratar de prestação de serviço indivisível, ou seja, executado por uma empresa apenas;

21. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CONTRATAÇÕES CORRELATAS.

21.1. Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

22. NECESSITA LANÇAR NO GEOBRAS? SE NÃO, FAVOR JUSTIFICAR;

() Sim

(X) Não

22.1. Não necessita de lançamento no GEOBRAS por não se tratar de serviço de engenharia;

23. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO/PARECER ESPECÍFICO SE HOVER.

23.1. Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 81/2023.

24. DO MAPA DE RISCO.

24.1. Até a presente data de elaboração deste Termo de Referência NÃO consta em anexo ao Estudo Técnico Preliminar Nº 17-11/2024 Sistema de Automação da ETA UF, Cristo Rei, o Mapa de Risco da referida contratação.

25. CONCLUSÃO.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

25.1. Este é um documento que apresenta as justificativas e características necessárias para a contratação de uma solução destinada a atender às exigências mencionadas. A solução em questão é voltada à prestação de assistência técnica remota especializada referente à área de automação e processo de produção de água pelo sistema de membranas de ultrafiltração com a finalidade de garantir o perfeito funcionamento da ETA Cristo Rei 24h/d.

25.2. Com base no presente estudo, a solução que melhor atende às necessidades da Estação de Tratamento de Água Cristo Rei é a contratação de técnicos especializados para prestação de serviços de assistência remota para essa unidade no município de Várzea Grande, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

Várzea Grande - MT, 20 dezembro de 2024.

Francisco M. Barros da Costa.
Responsável pela elaboração da TR.

Data: ____/____/ 2024.

Luiz Henrique Vaz.
Responsável pela área demandante.

Data: ____/____/ 2024.

Solicitação de Dotação Orçamentária:

	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA
	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação.
	Não Possui Orçamentário
	Existência de Saldo Financeiro
	Inexistência de Saldo Financeiro

Conforme Dotação Orçamentária Abaixo:

Osmar Alves da Silva
Departamento Contábil

Data: ____/____/ 2025.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

Solicitação de Autorização:

<input type="checkbox"/>	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
<input type="checkbox"/>	Não autorizado
<input type="checkbox"/>	Aguarde

Modalidade da Compra:

<input type="checkbox"/>	Pregão Presencial
<input type="checkbox"/>	Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/>	Compra Direta
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Concorrência Pública
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preço
<input type="checkbox"/>	Concurso
<input type="checkbox"/>	Adesão/Carona
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade / Dispensa

Sandro dos Anjos Azambuja.
Diretor Presidente

Data: ____/____/2025.



Licitação
DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. N.º. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 0XX/2025/DAE-VG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA/ESGOT – SERVIÇOS DE CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, SISTEMA DE TELEMETRIA, AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO.	00056133	Mês	12	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO						R\$



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I – Termo de Referência.

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no Termo de Referência, instrumento que integra o presente edital.

A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação; tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, Sessão Pública: ___/___/202X, às 09h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins e em conformidade com a Lei nº. 14.133/21:

01) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

02) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

03) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

04) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

05) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, temos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega ou iniciar a prestação do serviço, no prazo previsto no Termo de Referência, Ata ou Contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

06) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 0XX/2025.

07) Que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

08) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal. Ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público em qualquer esfera.

09) Que cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

10) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG: _____

CPF: _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 0XX/2025 Sessão Pública: ____/____/2025, às ____h__min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.ª (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e **que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014**. Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. _____, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 0XX/2025 Sessão Pública: ____/____/2025, às ____h__min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.^a(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com as Lei nº. 14.133/2021, cumpre com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

–
_____ validade _____

–

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e temos ciência do prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, IV, c/c art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006. _____, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, neste ato representado pelo Sr. **SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, inscrito no CPF n.º XXX.688.728-XX, com os poderes instituídos pela Lei Municipal n.º 1.733/98 e Portaria 019/2025.

CONTRATADA: Empresa **NOME XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual n.º _____, localizado na _____, neste ato representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF n.º _____.

Tendo em vista o Processo Administrativo de Compra Pública n.º 0XX/2025, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente, e conforme análise da Procuradoria Jurídica através do Parecer n.º 002/2025/JUR/DAE-VG, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 0XX/2025, descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 81/2023, resolvem a contratada e contratante celebrar o contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em *Assistência Técnica em Automação*, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

1.2. Dados da Contratada:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:		
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s): ()	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

1.3. O quantitativo dos serviços e seus preços unitários seguirão da tabela abaixo:

TOTAL GLOBAL							R\$

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

1.4. Especificações detalhadas constam do termo de referência e dos seus anexos, cabendo à contratada atentar-se às discriminações daqueles documentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote é de **R\$ XX** (valor por extenso), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula primeira.

2.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

2.4. Caso seja contrato de serviço continuado, os valores necessários para dar cobertura às despesas que ocorrerão nos exercícios seguintes serão tempestivamente indicados, na forma do art. 106, II da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de um ano contados da data limite da apresentação da assinatura do contrato.

3.2. Após o decurso de um ano descrito no subitem anterior, o contrato poderá ser reajustado mediante requerimento do contratado pelo índice IPCA, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste.

3.4. A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.

3.5. Os pedidos de reajuste serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por simples apostilamento.

3.6. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.

3.7. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os artigos 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.

3.8. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro com base em fato alocado na matriz de risco do contratado.

3.9. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela Procuradoria Jurídica e serão formalizados por meio de aditivo contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. A prorrogação automática não implica em impedimento à abertura de processo administrativo por descumprimento contratual com aplicação de sanção e/ou determinação de rescisão contratual.

4.3. Tratando-se de serviço continuado, o presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que preenchidos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

- 5.1. A prestação do serviço deverá ser feita em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2. O endereço para entrega da prestação do objeto será na Rua Major João Vieira, esquina com a 31 de novembro (pref. Murilo Domingos) Nº 23, Bairro Ponte Nova, CEP. 78116-204, Várzea Grande – MT.
- 5.3. Todos os custos com a entrega e a prestação do serviço serão de única e total responsabilidade da Contratada.
- 5.4. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 5.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.6. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande-MT na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no termo de referência:
- 6.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, quando for o caso, não sendo aceito o que estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Fiscal Titular, Diretoria Responsável e Gestor de Contratos, **imediatamente e por escrito**, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Autarquia, no tocante ao fornecimento ou prestação do objeto, assim como ao cumprimento das demais obrigações previstas neste contrato;
- 6.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento ou prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.7. Comunicar imediatamente o Fiscal Titular, Diretoria Responsável e Gestor de Contratos, através de e-mail ou WhatsApp funcional, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros meios necessários para recebimento de correspondência e intimações.
- 6.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização que será exercida pela Autarquia através dos fiscais designados, Diretoria Responsável e Gestor de Contratos;
- 6.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.11. Cumprir os prazos de execução previstos neste contrato, devendo ainda informar eventual impossibilidade de fazê-lo.
- 6.12. Prestar diretamente o serviço, abstendo-se de transferi-lo ou subcontratá-los a terceiros, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

6.13. Atender às exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para pessoas em cumprimento de pena ou oriundas do sistema penal.

6.14. A contratada não deve permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.15. As empresas deverão fornecer garantia contra defeitos de fabricação, a contar a data do recebimento definitivo dos itens objetos deste certame, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, incluindo os custos referentes ao transporte do DAE-VG à contratada e seu devido retorno à esta Autarquia (logística reversa).

6.16. Além das obrigações dispostas nesta cláusula, cabe ao contratado verificar e cumprir as especificações do objeto dispostas no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

7.1. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data de início da execução;

7.2. Indicar formalmente o Fiscal Titular, o Suplente de Fiscal e, ainda, o Gestor de Contratos, para acompanhamento da execução contratual;

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas;

7.4. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.5. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência;

7.6. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da Contratada, fornecer crachá para acesso às dependências do DAE-VG;

7.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

7.8. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

7.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

7.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito em conta corrente em até 30 dias após a conclusão de parcela do serviço devidamente acompanhada do documento fiscal.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

8.1.1. O atraso no cumprimento do prazo de pagamento implica no dever de a Administração realizar o pagamento acrescido do IPCA acumulado entre a data limite para o pagamento e a data da efetiva quitação, desde que o atraso não seja imputável ao contratado.

8.1.2. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento descrito abaixo.

8.1.3. Para que seja realizado o pagamento, é indispensável:

8.1.4. Ofício solicitando o pagamento, juntamente com;

8.1.5. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

8.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.7. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual do domicílio sede da contratada;

8.1.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;

8.1.9. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande, sede de domicílio tributário;

8.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND, específica para participar de licitações;

8.2. As Notas Fiscais não poderão estar rasuradas e deverão estar discriminadas:

8.2.1. Razão social;

8.2.2. Número da nota fiscal;

8.2.3. Data de emissão;

8.2.4. Descrição do objeto;

8.2.5. Identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo);

8.2.6. Nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento da prestação do serviço objeto;

8.4. Não caberá antecipações de pagamento, nem títulos negociados com terceiros ou por intermédio de operação de factoring.

8.5. Para efeitos de pagamentos das medições, a contratada deverá, no 1º (primeiro) dia útil, subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, proceder a entrega dos relatórios contendo os quantitativos e os correspondentes valores acordados contratualmente.

8.6. Serão consideradas, para efeito da medição dos serviços, somente os serviços efetivamente realizados e apurados pelos Fiscais do Contrato, levando-se em consideração os seguintes aspectos: o valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados e às correspondentes quantidades de serviços efetivamente apurados, descontadas às importâncias relativas às quantidades de serviços NÃO aceitas e/ou glosadas pelo DAE/VG, por motivos imputados à contratada na prestação dos seus serviços.

8.7. Da mesma forma, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para o presente contrato, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

9.1.1. Fiscal titular: **Ana Luiza Santos Torrilhas, matrícula 2490;**

9.1.2. Fiscal substituto: **William da Silva Oliveira, matrícula 650;**

9.2. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

9.3. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento dos serviços em desconformidade com o contrato.

9.4. Concluída a etapa do serviço prestado, caberá ao fiscal:

9.4.1. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento de prazo.

9.4.2. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação, sob pena de multa e retenção da nota fiscal.

9.4.3. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

9.5. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista;

9.5.1. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

9.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

9.7.1. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023

9.7.2. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a Presidência na forma do art. 185 do Decreto Municipal 81/2023.

9.8. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS:

9.8.1. A auditoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, verificará por amostragem, periodicamente, a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções, além daquelas especificadas nos subitens 7.1.19, 7.1.20 e 7.1.21, todos da cláusula 7.^a – Das Obrigações da Contratada:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

10.1.3. Multa de 0,25% por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.

10.1.4. Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

10.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

10.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. ADM. Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

10.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados ao erário.

10.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas a contratada nos valores devidos a título de pagamentos pela contratante.

10.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

10.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

10.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

10.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

10.9. O contrato poderá ser rescindido pela administração quando, após transcorrido um ano de vigência e na forma do art. 106, III e §1º da Lei 14.133/21, a administração não possuir crédito orçamentário para dar continuidade ao contrato, ou, quando verificar que o contrato não mais atende ao interesse público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O quantitativo previsto em contrato poderá ser reduzido ou ampliado em até 25% por ato unilateral da administração na forma do art. 125 da Lei 14.133/21, devendo ser mantidas as demais condições contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será exigida a apresentação de garantia contratual, tendo em vista que eventual desistência ou descumprimento do serviço pode prejudicar o regular funcionamento dos serviços prestado por esta autarquia.

13.2. A garantia contratual a ser apresentada deverá ser no montante de 3% (três por cento) do valor anual do contrato.

13.3. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 2025.

Autoridade Responsável do Órgão

Empresa Contratada